CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Veto: Parcial ao Projeto de Lei nº 138/2014. Veto nº 04/2014.
Autor: Executivo Municipal.
Ofício: nº 085/2014.

1. BASE NA LOM E REGIMENTAL.

- A matéria em estudo é prerrogativa do Executivo, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, bem assim na Resolução nº 910/91 – Regimento Interno.
- A tramitação do veto nesta Casa Legislativa é disciplinada nos termos dos dispositivos seguintes:

Lei Orgânica do Município do Salvador:
- Alínea "I" do art. 21;
- §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 49.

Resolução nº. 910/91 - Regimento Interno:
- §§ 1º 2º e 3º do art. 189;
- §§ 1º e 2º do art. 190.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA.

- Para a aludida proposição tanto a LOM quanto o Regimento Interno estabelece prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apreciação e deliberação nesta Casa Legislativa, conforme fundamento do § 3º do art. 49 da Lei Orgânica do Município.

- Cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 167 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópias das espécies normativas citadas no presente projeto.

Sala das Comissões, em 23 de julho 2014.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.